

**CONTRATO-PROGRAMA - APOIO INFRAESTRUTURAS**

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Paulo Manuel Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º de Dezembro, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Principal nº 39, Pero Neto, 2430- 403, Marinha Grande, NIPC 501623906, representado por Luís Miguel Carvalho Carreira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

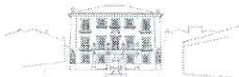
Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a execução de melhoria dos equipamentos de cozinha e a aquisição de equipamentos para reforço de projeto de segurança contra riscos de incêndio, que se anexa e dá por integralmente reproduzido, devendo a sua justificação e a avaliação dos resultados esperados ser objeto de permanente acompanhamento por parte do primeiro outorgante.

Cláusula 2.ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- b) Assegurar a criação e manutenção dos equipamentos de cozinha e de segurança contra os riscos de incêndio;
- c) Garantir uma melhoria das condições e a utilização das instalações e equipamentos para a promoção de atividades no âmbito da prossecução dos fins da Associação;
- d) Assegurar a afetação do equipamento participado à Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º de Dezembro;
- e) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- f) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- g) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- h) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- i) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 15 de janeiro de 2016, um relatório sobre a execução do contrato-programa;





- j) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- k) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.
- l) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

- 1 - O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.
- 2 - O contrato não tem uma duração superior a 8 meses, a contar da data da sua celebração.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - Pela execução do objeto do contrato, o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante no valor de 2.000€ (dois mil euros).
- 2 - O valor global do investimento é de 31.246,86 Euros (trinta e um mil duzentos e quarenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o valor máximo da participação financeira de 2.000,00 euros (dois mil euros) que corresponde a 6,4006 % dos custos efetivos totais do objeto do contrato.
- 3 - A restante componente financeira e quaisquer outros custos necessários à implementação do objeto deste contrato são suportados pelo Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º de Dezembro;
- 4 - A participação financeira é liquidada na totalidade até ao dia 28 de dezembro de 2015, mediante prévia confirmação escrita da realização do investimento por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.
- 5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade beneficiária de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais e para com a segurança social.
- 7 - O segundo outorgante deve apresentar ainda, até 11 de dezembro de 2015, relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, assim como os documentos comprovativos, de todas as despesas efetuadas no exercício económico de 2015 relativas ao presente contrato, para efeitos de certificação dos originais das faturas, recibos e extratos bancários comprovativos do desconto do cheque ou outra forma de pagamento utilizada.
- 8 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/080701; cabimento n.º 2492/2015; compromisso n.º 2551/2015.
- 9 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2016 e subsequentes.



Handwritten initials and signature in blue ink.



10 – Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

11 – A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 11 de dezembro de 2015, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente participação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 – A entidade beneficiária da participação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa.

4 – A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, no termo da qual deve ser elaborado um relatório fundamentado que constitui condição necessária ao pagamento referido na cláusula 4.ª.

5 – A entidade beneficiária da participação financeira envia à entidade concedente, no prazo máximo de 10 dias após o termo do presente contrato, um relatório final sobre a sua execução, tendo em conta a justificação e os resultados esperados do programa de desenvolvimento desportivo.

6 – A fiscalização das obrigações enunciadas nas alíneas b) a d), da cláusula 2.ª, deve ser assegurada, pelos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato, pelo período mínimo de 8 meses, a contar da data da sua celebração.

7 – A fiscalização a que se refere o número anterior é objeto de relatório anual fundamentado, a elaborar até ao termo do mês de julho de cada ano, e é obrigatoriamente instruído com documentos comprovativos oficiais e/ou públicos.

8 – O cumprimento, pelo período de 8 meses a contar da data da celebração do contrato, das obrigações enunciadas nas alíneas b) a d), da cláusula 2.ª, constitui condição para o recebimento de quaisquer outros benefícios atribuídos pelo primeiro outorgante.

Cláusula 6.ª

Gestão e manutenção

1 – Os bens adquiridos ao abrigo do presente contrato e o prédio em que foram instalados integram o património da Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º de Dezembro, não sendo possível a sua alinação, oneração, arrendamento, concessão ou promessa de venda sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;

2 – A gestão e manutenção dos equipamentos de cozinha e de segurança contra riscos de incêndio, é da exclusiva responsabilidade da Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º de Dezembro;





3 – A garantia de afetação futura dos bens aos fins do contrato é assegurada através da fiscalização continuada e sistemática pelos serviços municipais responsáveis pela gestão deste contrato e pela condição prevista no n.º 8, da cláusula 5.ª.

Cláusula 7.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª

Cessação

1 – O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;
- b) Quando, por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea j) da cláusula 2.ª.

2 – A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 – A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 10.ª

Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito a reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

3 – O incumprimento do n.º 1, da cláusula 6.ª implica a devolução, parcial ou total, da comparticipação financeira objeto deste contrato, em função dos respetivos efeitos, pela qual respondem solidariamente os membros da direção do segundo outorgante.



**Cláusula 11.ª****Publicidade**

- 1 - O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do decreto-Lei n.º 273/2009.
- 2 - No prazo de 15 dias após o pagamento da comparticipação financeira deve ser afixada, em local visível, uma placa com a indicação do valor do investimento total e do valor da comparticipação financeira pública.
- 3 - O texto a incluir na placa deve ser previamente validado pelo primeiro outorgante.

Cláusula 12.ª**Omissões**

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 13.ª**Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2015.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação da Câmara Municipal de 26 de novembro de 2015.

Marinha Grande, 3 de dezembro de 2015

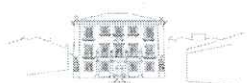
1º Outorgante

2º Outorgante



Sociedade Instrutiva e Recreativa 1.º de Dezembro
Pero Neto - Marinha Grande

O Presidente



**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA**

**ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL,
CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA**

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO

Carimbo de Registo de Entrada

30 SET. 2014

8/8112

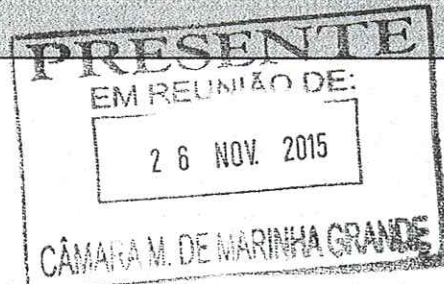
Ano: 2015

A
D
C
L
CA. Roberto.
13.10.2014**IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE****Dados da Entidade:**Nome Completo: Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º DezembroMorada: Rua Principal nº 39 Pero netoCódigo Postal: 2430 - 403 Marinha GrandeN.º Contribuinte: 501623906 Telefone/Telemóvel: 244568062Fax: _____ E-m ail: sir1dezembro.peroneto@gmail.comNIB:

5	1	8	0	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	7	2	9	4	4	4
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Nome do responsável: Luis Miguel Carvalho Carreira Cargo: Presidente da Direção**MODALIDADE DE PROGRAMA****(conforme artº 7.º do regulamento)**

- a) Programa de apoio a atividades com carácter a nual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas;

**BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO**

* Pedido A 2015 - Melhoria dos equipamentos de cozinha da SIR, 1º de Dezembro, por forma a adequar as normas e exigências actuais, no valor de 23.666,00 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis euros), conforme orçamento anexo 1 .

* Pedido B 2015 - Aquisição de equipamentos para reforço de projecto de segurança contra riscos de incêndio, no valor de 9.324,46 (nove mil, trezentos e vinte e quatro euros e quarenta e seis cêntimos), conforme orçamento anexo 2 .

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da Lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 30/09/2014 Assinatura e Carimbo: [Assinatura]

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: Anexo 1 e anexo 2-

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

OUTRAS INFORMAÇÕES

Para que a SIR 1º Dezembro possa continuar a prestar serviço público e com maior qualidade aos sócios, munícipes, instituições públicas e privados e do nosso concelho como tem feito até aqui necessitamos de apoio financeiro pois os investimentos necessários são muito dispendiosos.

26 NOV 2015

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

30/09/2014

[Assinatura]

Área/Serviço: Des - Desporto

Sociedade Instrutiva e Recreativa 1º de Dezembro

memória descritiva

O grande investimento realizado foi ao nível da cozinha que sofreu obras de fundo, uma vez que as condições que apresentava, especialmente ao nível da higiene eram bastante precárias.

tinha ainda mobiliário em pedra e apanha fumos em estrutura de ferro e zimcol moveis em madeira chão e paredes deterioradas não cumprindo as normas exigidas actualmente!

Assim ~~as~~ foram realizadas obras de revestimento com epoxy e ajulejo, compraram-se, móveis e bancadas grandes em inox, equipamentos de frio, melhorias na instalação eléctrica, fogões, instalação de rede de águas e gás, Novas. sistema de extração de vapores (Hot) em inox

Deste modo, a cozinha melhorou substancialmente e a todos os níveis, o seu aspeto físico, passando a cumprir todas as normas de higiene e segurança exigidas, para servir os sócios e população

Implementação do projecto de segurança e riscos de incêndio consoante projecto anexo com instalação de luminarias permanentes e sinalética de emergência

Instalação de alarmes e sistemas de detecção e prevenção de incêndio

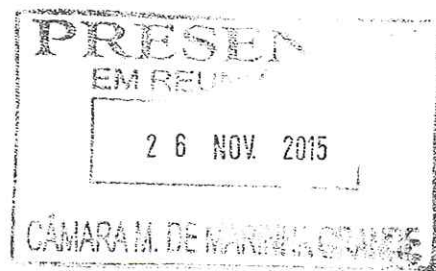
instalação de portas com barra de pânico, por forma a cumprir as normas de segurança actuais,



Sociedade Instrutiva e Recreativa 1.º de Dezembro
Pero Neto - Marinha Grande

O Presidente

Luís Miguel Costa


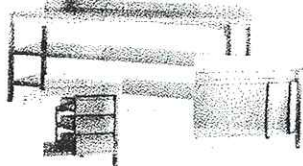

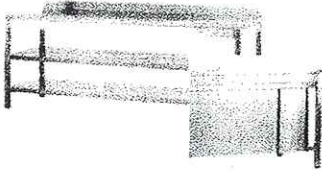


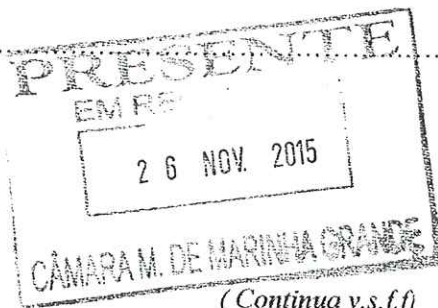
Exmo. Senhor:
 SEDE DO PERO NETO
 ATT: PRESIDENTE MIGUEL
 TLM: 917801144
 MARINHA GRANDE

Data: 16-04-2012
 Assunto: Orçamento 030/2012

Exmo(s) Senhore(s),
 Conforme deliberado entre V. E.x.a. e o nosso representante comercial, Sr. Leandro Ferreira, colocamos à vossa disposição os nossos melhores preços, para o equipamento que nos propomos fornecer, instalar e assistir tecnicamente.

EQUIPAMENTO

- | | | |
|--|--|-------------------|
| <p>P01- Bancada inox com tampo, prateleira inferior, laterais fechadas, portas de correr, estrutura em tubo quadrado de 40x40 mm e pés reguláveis em altura e rodas.
 Construção: Aço inox AISI 304 18/8
 Dimensões: 2500 x 700 x 850 mm</p> |  | <p>1.430,00 €</p> |
| <p>P02- Bancada inox com tampo, prateleira inferior e intermédia, laterais fechadas, portas de correr, 4 gavetas, estrutura em tubo quadrado de 40x40 mm e pés reguláveis em altura e rodas.
 Construção: Aço inox AISI 304 18/8
 Dimensões: 2500 x 700 x 850 mm</p> |  | <p>1.520,00 €</p> |
| <p>P03- Prateleira dupla com infra vermelhos.
 Dimensões: 2000 x 400 x 640 mm
 Modelo: PDIV 200</p> |  | <p>1.200,00 €</p> |
| <p>P04- Bancada inox com tampo, prateleira inferior e intermédia, laterais fechadas, portas de correr, alçado de parede de 100 mm, estrutura em tubo quadrado de 40x40 mm e pés reguláveis em altura.
 Construção: Aço inox AISI 304 18/8
 Dimensões: 1500 x 700 x 850 mm</p> |  | <p>680,00 €</p> |



salc hotel

EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, LDA

Rua do Lameiro, Edif. Palmeira, Lojas 3 e 4 - EMBRA
2430-303 MARINHA GRANDE
Tel: 244 503 863 - Fax: 244 553 860
E-mail: geral@salchotel.pt • www.salchotel.pt

P05- Lava-mãos de accionamento por pedal, c/ alçado de parede, torneira c/ misturador de água quente e fria, e acessórios de montagem incluídos.

Construção: Aço inox AISI 304 18/8

Dimensões: 400 x 400 x 900 mm

PREÇO:



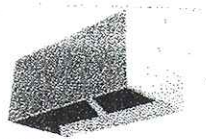
268,00 €

P06- Hooete mural, equipado com filtros de rede sobreposta incorporados, com motor de extracção e com tubagem.

Dimensões: 5000 x 1300 x 750 mm

Construção: Aço Inox 18/8

PREÇO:



4.130,00 €

P07- Fogão industrial a gás, 4 queimadores s/ forno, segurança total da queima, por sistema termoelectrico e termoelemento. Queimadores de dupla coroa em latão. Plano de trabalho de grandes dimensões, pingadeiras em inox, extraíveis sob os queimadores, tabuleiro de limpeza em inox. Fornecido com tabuleiro e grelha de forno.

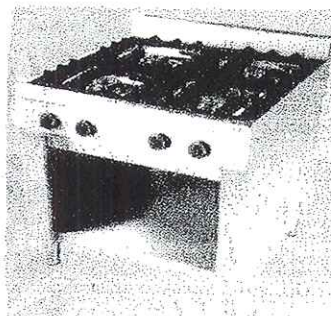
Construção: Aço inox AISI 304

Dimensões: 850 x 800 x 900 mm

Marca: JUNEX

Modelo: PROFESSIONAL 9400/2 H

PREÇO:



1.717,00 €

P08- Trempe 3 queimadores (existente).

P09- Fritadeira (existente).

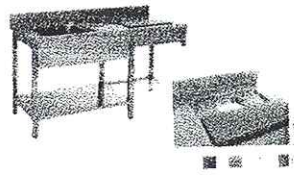
P10- Forno (existente).

P11- Bancada de preparação de carne, com 1 placa em polietileno alimentar vermelha, 1 cuba de apoio, orifício para escoamento de detritos, estrutura em tubo quadrado, alçado de parede e pés para regulação de altura.

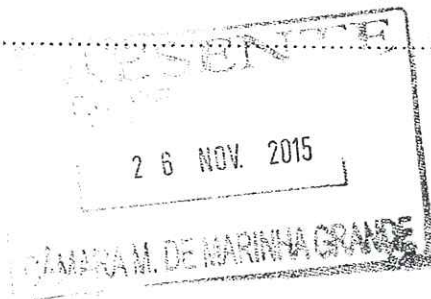
Construção: Aço inox

Dimensões: 1400 x 700 x 850 mm

PREÇO:



910,00 €



(Continua v.s.f)

salc hotel

EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, LDA

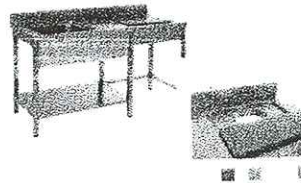
Rua do Lameiro, Edif. Palmeira, Lojas 3 e 4 - EMBRA
2430-303 MARINHA GRANDE
Tel.: 244 503 863 - Fax: 244 553 860
E-mail: geral@salchotel.pt • www.salchotel.pt

- P12-** Bancada de preparação de peixe, com 1 placa em polietileno alimentar azul, 1 cuba de apoio, orifício para escoamento de detritos, estrutura em tubo quadrado, alçado de parede e pés para regulação de altura.

Construção: Aço inox

Dimensões: 1400 x 700 x 850 mm

PREÇO:



910,00 €

- P13-** Bancada de canto, com tampo, 2 prateleiras, fechada na frente com porta de abrir, estrutura em tubo quadrado, alçado de parede e pés com regulação de altura.

Construção: Aço inox

Dimensões: 900 x 900 x 850 mm

Construção: Aço inox AISI 304

PREÇO:

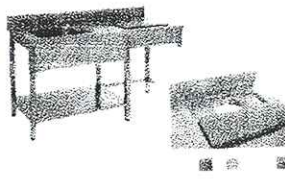
580,00 €

- P14-** Bancada de preparação de legumes, com 1 placa em polietileno alimentar verde, 1 cuba de apoio, orifício para escoamento de detritos, estrutura em tubo quadrado, alçado de parede e pés para regulação de altura.

Construção: Aço inox

Dimensões: 1400 x 700 x 850 mm

PREÇO:



910,00 €

- P15-** Descascadora de batatas, estrutura em aço inoxidável AISI 304. Com visor transparente de \varnothing 200 mm na parte superior. Equipada com torre de controlo das funções para maior durabilidade dos comandos; temporizador; bloqueador de segurança. Fácil utilização e manutenção. De acordo com as normas CE. Suporte não incluído.

Marca: MAGNUS

Modelo: MC 12 TR

Dimensões: \varnothing 400x770 mm

Capacidade: 12 kg

Potência: Trifásica- 370 W

PREÇO:



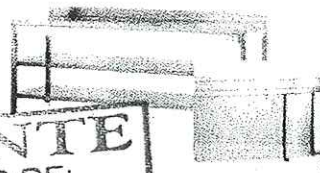
1.545,00 €

- P16-** Bancada inox com tampo, prateleira inferior e intermédia, laterais fechadas, portas de correr, alçado de parede de 100 mm, estrutura em tubo quadrado de 40x40 mm e pés reguláveis em altura e rodas.

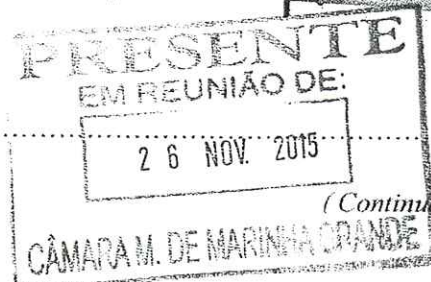
Construção: Aço inox AISI 304 18/8

Dimensões: 2000 x 700 x 850 mm

PREÇO:



1.090,00 €



salc hotel

EQUIPAMENTOS HOTELEIROS LDA

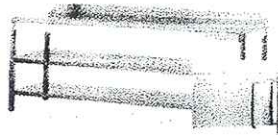
Rua do Lameiro, Edif. Palmeira, Lojas 3 e 4 - EMBRA
2430-303 MARINHA GRANDE
Tel. 244 503 863 - Fax 244 553 860
E-mail: geral@salchotel.pt • www.salchotel.pt

P24- Bancada inox com tampo, prateleira inferior e intermédia, laterais fechadas, portas de correr, estrutura em tubo quadrado de 40x40 mm e pés reguláveis em altura.

Construção: Aço inox AISI 304 18/8

Dimensões: 2000 x 700 x 850 mm

PREÇO:



1.090,00 €

P25- 2- Apanha-moscas (Electrocolador de insectos) de parede/tecto, sistema de placas adesivas com feromona atraente aos insectos e 2 lâmpadas.

Construção: Inox

Dimensões: 430 x 312 x 200 mm

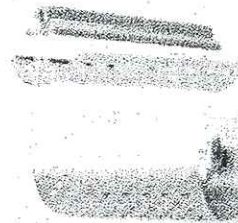
Área de cobertura: 125-160 m²

Marca: FIAMMA

Modelo: CI 16.3

Preço Unitário: 110,00 €

PREÇO:

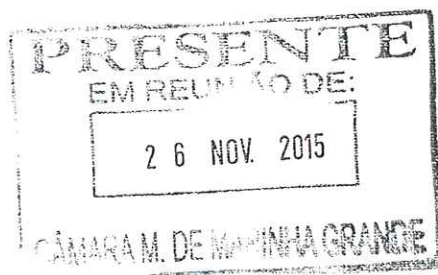


220,00 €

VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS:..... 23.666,00 €

Aos valores acima mencionados será acrescida a taxa de IVA em vigor a 23%

- 7.500,00 €
21.166,00 €



PEDIDO B 2013
ANEXO 2

LUSIOBRA
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, Lda.
Construção Civil - Indústria - P.T. Automatismos
Reparações - Quadros Eléctricos, Etc.
LARGO DO LUZEIRAO, 13 - R-C
MARINHA GRANDE
2430-274 MARINHA GRANDE
Telef. 918198169 Fax.
Contribuinte N°: 502794364
Capital Social 5.000,00 EUR
Cons. Reg. Com. MarinhaGrande
Matricula N° 502794364
lusiobra@gmail.com

Exmo.(s) Sr.(s)
Sociedade Instrutiva e Recreativa 1° de Dezembro
Pêro Neto
Marinha Grande
2430-403 MARINHA GRANDE

Cliente	V/ N° Contrib.	Desc.Cli.	Zona
PERO NETO	501623906	0,00	02

Proposta N° 2130013[PR]
Pag 1/1 - Original

Requisição	Vend.	Moeda	Câmbio	Desc. Fin.	Condição Pagamento	Data	Vencimento
	1	EUR	1.000	0,00	Pronto pagamento	01-04-2013	01-04-2013

Artigo	Descrição	Quant.	Un	Pr. Unitário	Desc.	Iva	Total Líquido
	C/emergências em Leds						
SIREN.XPRO/F	Sirene fogo vertical	1,00	UN	50,6000	0,00	23	50,60
INC-3030	Detector optico convencional	28,00	UN	18,1100	0,00	23	507,08
INC-BAS.6503	Base p/detector GFE	28,00	UN	4,0000	0,00	23	112,00
INC-SIRP	Sirene Interior Fogo	1,00	UN	18,0000	0,00	23	18,00
INC-FC2	Central fogo 2 zonas	1,00	UN	285,0000	0,00	23	285,00
INC-BOT.FP3	Botoneira rearme/Q.Vidro	6,00	UN	22,0000	0,00	23	132,00
EXTINTOR ABS/SAR	Extintor CO2-2KG	1,00	UN	40,0000	0,00	23	40,00
EXTINTOR ABS/SAR	Extintor pó quimico ABC 6Kg	6,00	UN	32,0000	0,00	23	192,00
SINAL.FP0004	Saida dto. escada p/baixo	31,00	UN	6,5500	0,00	23	203,05
SINAL.FP0451	Sinal Extintor CO2	1,00	UN	6,2000	0,00	23	6,20
SINAL.FP0453	Sinal Extintor Pó ABC	5,00	UN	6,2000	0,00	23	31,00
SINAL.FP0516	Sinal Botão alarme fogo	6,00	UN	5,6000	0,00	23	33,60
SINAL.FP3813	Sinal Quadro Eléctrico	1,00	UN	7,2800	0,00	23	7,28
CAB.3226	Cabo de incêndio 4x0,8	300,00	MTS	0,9500	0,00	23	285,00
ARM BG.SA1H/RM	Armadura emergência Leds	31,00	UN	126,5500	0,00	23	3.923,05
00	Telecomando emerg.	1,00	UN	125,0000	0,00	23	125,00
DIVERSOS	Diversos	1,00	UN	150,0000	0,00	23	150,00
M.O.	Mão obra	1,00	UN	1.480,0000	0,00	23	1.480,00

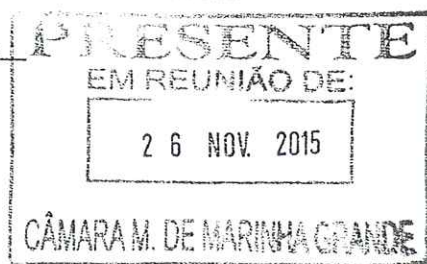
anphs Bens/Serviços colocados à disposição na data do documento ou GT/GR refenda - f) n° 5 Art. 36° CIVA
Este documento não é válido para acompanhar bens em circulação LUSVLS01
Este documento não serve de fatura

Quadro Resumo do IVA		
Taxa Incidência	Total IVA	Motivo Isenção
23	7.580,86	1.743,60

Mercadoria/Serviços	7.580,86
Descontos Comerciais	0,00
Desconto Financeiro	0,00
Portes	0,00
Outros Serviços	0,00
IVA	1.743,60
Acerto	0,00
Total	9.324,46

Modo de Expedição: N/Carro
Matricula:
Carga: 01-04-2013 12:21 Descarga: 01-04-2013
Local de Carga: LUSIOBRA
Local de Descarga: OBRA DO CLIENTE

Pagamentos por transferência bancária:
Banco: Millenium BCP
NIB: 0033 0000 00060592021 05



23 600,00
7580,80
31266,86
- 1545,00
29701,86